

REUNIÃO ordinária de 17 de Novembro de 2005

-----Aos dezassete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e cinco, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Doutor António José Pacheco Ferreira, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Doutor António Pedro Pinto Martins Brás Marques e Doutor José Afonso Carvalho Dias Ferreira, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência do Vereador Senhor Professor Doutor José Manuel dos Santos Cruz. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos.--

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----Não foi abordado qualquer assunto.-----

--Dois - Período da Ordem do Dia-----

----UM. ACTAS-----

-----a) Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em seis de Outubro último. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a acta, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Afonso Ferreira.-----

-----b) Acta da primeira reunião da Câmara Municipal realizada em três de Novembro corrente. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a acta, com o voto contra do Vereador Senhor Doutor Miguel Paiva e a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Afonso Ferreira. Declaração de voto do Vereador Senhor Doutor Miguel Paiva do teor seguinte: "Votei contra, uma vez que a acta não retracta a troca de argumentos havida relativamente à moção apresentada no Período de Antes da Ordem do Dia da reunião em causa. Em concreto, considero que seria particularmente relevante que constasse na acta a informação prestada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de que a construção do novo Hospital Vila do Conde/Póvoa de Varzim irá ser uma realidade em parceria publico-privado, aspecto que nunca foi até hoje assumido pelo Governo." Declaração de voto do Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques e subscrita pelo Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira do teor seguinte: "Abstenho-me pela razão de que ainda não tive conhecimento." Declaração de voto do Senhor Presidente do teor seguinte: "Voto a favor e apenas o expresse para contrariar o antes referido no que me é atribuído e porque a redacção da acta está feita conforme o habitual. Logo, não é correcto pôr-

se em questão a funcionária que a elaborou."-----

----DOIS. ANÁLISE DE CORRESPONDÊNCIA-----

-----a) Ofício número dezanove mil novecentos e oitenta e nove, de doze de Outubro, da Coordenadora da Sub-Região de Saúde do Porto, a remeter, para apreciação, a escala de serviço permanente das farmácias deste concelho, nos termos do ponto dois do artigo décimo terceiro da Portaria número cento e quarenta e seis barra noventa e seis, de sete de Maio, solicitando o respectivo parecer. Informação do Jurista Alberto Laranjeira do teor seguinte: "Um. A proposta dos turnos de farmácias para dois mil e seis mantém, de acordo com a respectiva calendarização, a orientação que vem sendo seguida nos últimos anos, ou seja, uma farmácia em serviço permanente e outra em regime de reforço, não havendo turnos em regime de reforço aos sábados, domingos e feriados; Dois. De lembrar que o estabelecimento dos horários cabe aos respectivos proprietários, que apenas terão que respeitar os períodos normais de trabalho diário e semanal e o estabelecido nas convenções colectivas aplicáveis ao trabalho subordinado; Três. Ora, tal permitiria que houvesse turnos de reforço aos sábados, domingos e feriados, aspecto para o qual já desde dois mil e dois, a Câmara Municipal tem vindo a alertar; Quatro. Porém, mantendo-se os pressupostos do ano anterior entende-se que a Câmara Municipal poderá dar parecer positivo aos turnos propostos, reiterando a necessidade de se salvaguardar a existência de reforço do serviço permanente aos sábados, domingos e feriados com eventual alteração legislativa que enquadre este funcionamento." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, emitir parecer favorável aos turnos propostos, reiterando a necessidade de se salvaguardar a existência de reforço do serviço permanente aos sábados, domingos e feriados com eventual alteração legislativa que enquadre este funcionamento, com a abstenção do Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira, que apresentou a seguinte declaração de voto: "Abstenho-me pela razão de que ainda não tive conhecimento." Declaração de voto do Vereador Senhor Doutor Miguel Paiva do teor seguinte: "Voto favoravelmente na medida em que esta proposta prevê que o serviço prestado pelas farmácias de Vila do Conde continue a processar-se nos termos em que se tem verificado nos últimos anos, com elevado grau de satisfação por parte da população. Prova-se assim não terem feito sentido críticas levantadas no passado recente a este propósito." Declaração de voto do Senhor Presidente do teor seguinte: "Voto favorável, na sequência do anteriormente verificado, o que se justifica pelo facto das sugestões da Câmara Municipal terem sido devidamente consideradas na presente proposta."-----

-----b) Circular número cento e trinta e um barra dois mil e cinco traço AG, de vinte e cinco de Outubro, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a remeter o parecer aprovado, por unanimidade, por aquela Associação, relativo à Proposta de Lei do Orçamento de Estado para dois mil e seis. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----c) Ofício número dois mil cento e trinta e nove ACAL barra zero cinco, de quatro de Outubro, do Chefe de Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, a remeter cópia de respostas governamentais ao requerimento formulado ao Governo, pelos Deputados Agostinho Lopes e José Soeiro, sobre incêndios florestais. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----d) Ofício da Presidente do Instituto de Reinserção Social, datado de seis de Outubro, a manifestar o seu reconhecimento por todo o apoio recebido, bem como agradecer aos serviços da Autarquia, cuja colaboração e disponibilidade se revelaram essenciais a um melhor desempenho de missão do Instituto e da política de reinserção social em geral. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----e) Ofício do Presidente do Conselho de Administração da Fundação Serralves, datado de treze de Outubro, a felicitar o Senhor Presidente, em nome do Conselho de Administração e no seu próprio, pela sua reeleição e a agradecer a receptividade manifestada à ideia de colaboração entre a Fundação e os municípios da Área Metropolitana do Porto, no sentido do reforço da única colecção institucional de arte contemporânea do País e do estabelecimento de um protocolo que possibilite a realização neste município de um conjunto de manifestações culturais, especialmente dirigidas à juventude, com a marca de "Serralves". A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----f) Ofício do Presidente da União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social do Distrito do Porto, datado de onze de Outubro, a felicitar o Senhor Presidente pela expressiva vitória eleitoral e a manifestar toda a disponibilidade para continuar a colaborar com esta Câmara, com vista a um sempre melhor serviço às Instituições Particulares de Solidariedade Social e aos cidadãos. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----g) Ofício número quatrocentos e cinco barra zero cinco, de vinte e um de Outubro, da Associação de Natação do Norte de Portugal, a expressar felicitações pela reeleição do Senhor Presidente aos destinos da Edilidade e a renovar a total disponibilidade para parcerias em objectivos comuns. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----h) Ofício CD barra quatrocentos e quinze, de vinte e quatro de Outubro, do Presidente da Associação Portuguesa de Planeadores do Território, a apresentar felicitações ao Senhor Presidente pela continuidade na presidência da autarquia. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----i) Ofício zero sessenta e um traço DIR traço zero cinco barra zero seis, de dez de Outubro, do Presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol, a congratular o Senhor Presidente pela sua reeleição e a informar que aquela Federação está disponível para, dentro das suas possibilidades e em parceria com esta Câmara, desenvolver esta modalidade no Município. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----TRÊS. NOMEAÇÃO DE VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA-----

-----a) Despacho do Senhor Presidente, relativa a nomeação de vereadores em regime de permanência, do teor seguinte: "Considerando que, nos termos do artigo quinquagésimo oitavo, número um, alínea c) da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, é competência própria do Presidente da Câmara decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro ou meio tempo até ao limite de dois. Considerando que, nos termos do artigo quinquagésimo oitavo, número dois, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, é competência própria da Câmara Municipal, sob proposta do respectivo Presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo, que exceda o limite fixado na alínea c) do número um do mesmo artigo. Considerando que, em conformidade com o disposto no número dois do artigo quinquagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, a Câmara Municipal de Vila do Conde, deliberou na sua primeira reunião em três de Novembro de dois mil e cinco, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro até ao limite de três e mais um vereador em regime de meio tempo. No uso de competências próprias que me são conferidas pelo artigo quinquagésimo oitavo, número quatro da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, nomeio, pelo presente despacho, para exercerem funções em regime de permanência a tempo inteiro, para o mandato que ora se inicia de dois mil e cinco a dois mil e nove, os vereadores: - Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, com efeitos a partir de trinta e um de Outubro de dois mil e cinco; - Engenheiro António Maria da Silva Caetano, com efeitos a partir de trinta e um de Outubro de dois mil e cinco; - Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa, com efeitos a partir de quatro de Novembro de dois mil e

cinco. No uso das mesmas competências próprias que me são conferidas pelo artigo quinquagésimo oitavo, número quatro, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, nomeio, para exercer funções em regime de meio tempo, para o mandato de dois mil e cinco a dois mil e nove, o Senhor Vereador, Doutor António José Pacheco Ferreira, com efeitos a partir de sete de Novembro de dois mil e cinco." A Câmara Municipal tomou conhecimento.....

----QUATRO. DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

-----a) Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Um. Considerando que nos termos do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, é competência própria do Presidente da Câmara Municipal, representar o Município, outorgar contratos necessários ao funcionamento dos serviços e execução de Obras Públicas Municipais; Dois. Considerando ser conveniente a celebração célere dos contratos em que o Município seja outorgante, na prossecução de um óptimo funcionamento dos serviços. Pelo que delego, a competência de representação do Município na outorga de contratos escritos, nos seguintes Vereadores: - Doutor António José Pacheco Ferreira; - Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz; - Engenheiro António Maria da Silva Caetano; - Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa." A Câmara Municipal tomou conhecimento.....

-----b) Despacho do Senhor Presidente, relativo a delegação e subdelegação de competências, do teor seguinte: "Um. Considerando que aos três dias do mês em curso a Câmara Municipal de Vila do Conde delegou na pessoa do Presidente da Câmara um vasto leque das suas competências próprias. Dois. Considerando que, a estas competências ora delegadas acrescem muitas outras que a lei determinou que fossem competências próprias do Presidente da Câmara. Três. Considerando que a distribuição de Pelouros aos Senhores Vereadores Municipais efectuada por despacho do Senhor Presidente da Câmara de três de Novembro de dois mil e cinco. Quatro. Considerando que é sobejamente conhecida a necessidade de desburocratizar, tornar célere a administração municipal e melhor servir todos os munícipes. Cinco. Considerando que é conhecida dos membros do executivo municipal a legislação que define as competências próprias da Câmara e que já foram delegadas no Presidente da Câmara e as que são próprias deste. Seis. Torna-se necessário proceder à delegação e subdelegação de algumas competências na pessoa dos Senhores Vereadores. Sete. De acordo com o exposto, e nos termos do número dois do artigo sexagésimo quinto e dos números um e dois do artigo sexagésimo nono da Lei número

cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro com a redacção dada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois de onze de Janeiro, subdelego as competências em mim delegadas pela Câmara Municipal e delego as competências próprias da seguinte forma: Sete ponto um. Aos Senhores Vereadores em Regime de Permanência e meio tempo, as competências previstas na alínea d) do número sete do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois de onze de Janeiro, sempre que a Lei regulamente questões relacionadas com os seus Pelouros e Tarefas específicas. Sete ponto dois. No Senhor Vice-Presidente da Câmara, Doutor António José Pacheco Ferreira, as competências: a) Representar o Município em juízo e fora dele. b) Autorizar a aquisição de bens e serviços e a realização de obras até ao valor de cento e quarenta e nove mil seiscientos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos (trinta milhões de escudos). c) Autorizar o pagamento de despesas previamente autorizadas ou aprovadas. d) Organizar, definir e propor os apoios ao movimento associativo e desportivo, e ao exercício da solidariedade social. e) Ordenar vistorias de higiene pública em viaturas de transporte de peixe ou carnes para consumo, a cargo dos Serviços Veterinários Municipais. f) Decidir sobre a deambulação de animais nocivos. g) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável. h) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do Município, ou outros. i) O licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos (artigo vigésimo nono do Decreto-Lei número trezentos e dez barra dois mil e dois de dezoito de Dezembro). Sete ponto três. Na Senhora Vereadora, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, as competências: a) Organizar e gerir os transportes escolares. b) Organizar, definir e propor os apoios à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei. c) Autorizar a realização de despesas com fornecimento de bens, serviços e a realização de obras, até ao limite de quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e oito cêntimos (um milhão de escudos). Sete ponto quatro. No Senhor Vereador, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, as competências: a) Autorizar a realização de despesas com o aprovisionamento de bens, o fornecimento de bens, serviços e a realização de obras, até ao valor de quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos (dez milhões de escudos). b) Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei. c) Promover acções necessárias à administração corrente e

conservação das infra-estruturas básicas. d) Promover a audiência prévia dos interessados nos procedimentos administrativos concursais nos termos do artigo centésimo do Código do Procedimento Administrativo. e) Aprovação de propostas relativas à correcção e anulação de actos de liquidação de taxas e tarifas municipais, por motivos imputáveis aos serviços. f) Administrar as águas públicas, sob jurisdição da Câmara Municipal. g) Definir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos. h) Aprovar autos de medição de empreitadas de obras públicas. i) Dirigir em estreita articulação com o Serviço Nacional de Protecção Civil as acções correntes do Serviço Municipal de Protecção Civil. j) Dirigir a actuação da Polícia Municipal. k) Emitir licenças, matrículas, verbetes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registo e fixação de contingentes relativos a veículos, nos termos legalmente previstos. l) Ordenar a inspecção periódica, a reinspecção de ascensores, monta-cargas, escadas e tapetes rolantes e respectiva selagem, nos termos da Lei (artigo sétimo do Decreto-Lei número trezentos e vinte barra dois mil e dois, de vinte e oito de Dezembro). m) O licenciamento do exercício da actividade de "Arrumador de Automóveis" (artigo décimo quarto do Decreto-Lei número trezentos e dez barra dois mil e dois, de dezoito de Dezembro). Sete ponto cinco. No Senhor Vereador, Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa, as competências: a) Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei. b) Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação. c) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, ou outros. d) Elaborar e manter actualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do município. e) Autorizar a realização de despesas com o fornecimento de bens e serviços e a realização de obras, até ao valor de quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e oito cêntimos (um milhão de escudos). f) Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, Regulamentos e Posturas. g) Conceder terrenos nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas. h) Propor a concessão de exploração de dependências dos mercados e feiras municipais, nos termos da lei. i) As competências ínsitas nos artigos sétimo, oitavo, nono e décimo do Decreto-Lei número cento e cinco barra noventa e oito de vinte e quatro de Abril, relativo à inscrição de publicidade na proximidade das estradas nacionais, constantes do Plano Rodoviário Nacional, fora dos aglomerados urbanos. j) Conceder ou renovar os pedidos de licenças para vendedores ambulantes e feirantes. k) Propor a concessão de isenção de taxas pela ocupação da via pública com esplanadas por

estabelecimentos hoteleiros. l) Estabelecer a localização e licenciamento de depósitos de sucata, nos termos do Decreto-Lei número duzentos e sessenta e oito barra noventa e oito de vinte e oito de Agosto. m) O exercício das competências legalmente previstas relativas à Defesa do Consumidor. n) O licenciamento de actividades ruidosas temporárias, nos termos da Lei (artigo nono do Decreto-Lei número duzentos e noventa e dois barra dois mil de catorze de Novembro). o) O licenciamento do exercício da actividade de vendedor ambulante de lotarias (artigo décimo do Decreto-Lei número trezentos e dez barra dois mil e dois, de dezoito de Dezembro). p) O licenciamento do exercício da actividade de "Acampamentos Ocasionalis" (artigo décimo oitavo do Decreto-Lei número trezentos e dez barra dois mil e dois, de dezoito de Dezembro). q) O licenciamento do exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão (artigo vigésimo terceiro do Decreto-Lei número trezentos e dez barra dois mil e dois, de dezoito de Dezembro). r) O licenciamento do exercício da actividade de agências de vendas de bilhetes para espectáculos públicos (artigo trigésimo quinto do Decreto-Lei número trezentos e dez barra dois mil e dois, de dezoito de Dezembro). s) O licenciamento do exercício da actividade de "Fogueiras e Queimadas" (artigos trinta e nove e quarenta do Decreto-Lei número trezentos e dez barra dois mil e dois, de dezoito de Dezembro). t) O licenciamento do exercício da actividade de realização de leilões (artigo quadragésimo primeiro do Decreto-Lei número trezentos e dez barra dois mil e dois, de dezoito de Dezembro). u) O licenciamento para afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda (artigo segundo da Lei número noventa e sete barra oitenta e oito de dezassete de Agosto)." A Câmara Municipal tomou conhecimento.---

-----c) Despacho do Senhor Presidente, relativo a delegação de competências em matéria de Urbanismo, do teor seguinte: "Um. Considerando a distribuição de Pelouros efectuada por meu despacho de três de Novembro de dois mil e cinco, tendo ficado sob a minha alçada o Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística. Dois. Considerando as competências que me são próprias, quer as fixadas pela Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, quer as previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove de dezasseis de Dezembro alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete barra dois mil e um de quatro de Junho). Três. Considerando a óbvia e inequívoca necessidade de desburocratizar, tornar célere, eficiente e eficaz a Administração Municipal, no sentido de melhor servir os cidadãos. Julgo ser conveniente e necessário proceder à

delegação das competências próprias no âmbito do Planeamento e Gestão Urbanística, no Senhor Director de Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Engenheiro Luís Oliveira, de acordo com o disposto no artigo setenta da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro e no Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove de dezasseis de Dezembro alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete barra dois mil e um de quatro de Junho, nomeadamente as seguintes: Um) A aprovação dos pedidos de informação prévia respeitantes a operações urbanísticas sujeitas a autorização (artigo quinto, número quatro do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE). Dois) Direcção da instrução dos procedimentos relativos aos processos de urbanização e edificação (artigo oitavo, número dois do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação). Três) Saneamento e apreciação liminar dos processos (artigo décimo primeiro, número nove do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação). Quatro) Consultas a entidades exteriores ao Município (artigo décimo nono, número doze do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação). Cinco) A concessão das autorizações administrativas, previstas nas alíneas b), e) e f) do número três do artigo quarto do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (artigo quinto, número dois do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação). Seis) Autorizar o pagamento fraccionado de liquidação de taxas urbanísticas (artigo centésimo décimo sétimo, número dois do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação). Sete) Autorizar o registo de inscrição de técnicos, assim como a substituição destes e dos titulares dos respectivos processos (artigo septuagésimo, número três, alínea c) da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro). Oito) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processo (artigo septuagésimo, número três, alínea e) da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro). Nove) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (artigo septuagésimo, número três, alínea g) da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro). Dez) Concessão de licenças de ocupação da via pública, por motivo de obras (artigo septuagésimo, número três, alínea i) da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro). Onze) Autorizar a renovação de autorizações e licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados (artigo

septuagésimo, número três, alínea j) da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro). Doze) Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, (artigo septuagésimo, número três, alínea n) da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro), nomeadamente: a) atribuição de números de polícia; b) ordenar a realização de vistorias; c) a notificação via postal, dos actos administrativos praticados relativos ao licenciamento ou autorização de operações urbanísticas. Treze) Emissão de certidões, independentemente de despacho, nos casos legalmente previstos, nomeadamente a certificação dos requisitos de constituição de propriedade horizontal e destaques de parcelas, em conformidade com as disposições legais aplicáveis." A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----CINCO. REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DO MUNICÍPIO-----

-----a) Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número um, alínea a) da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, determino que a representação da Câmara Municipal na Assembleia Intermunicipal e Conselho Administrativo da Lipor, a que aderiu por deliberação da Assembleia Municipal tomada em vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro, seja assim constituída: Um. Presidente da Câmara Municipal; Dois. O Senhor Vereador Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa; Três. O Senhor Vereador Professor Doutor José Manuel dos Santos Cruz." A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----b) Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número um, alínea a) da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, determino que a representação da Câmara Municipal na Assembleia Intermunicipal e Conselho Administrativo da Associação de Municípios do Vale do Ave, a que aderiu por deliberação da Assembleia Municipal tomada em dez de Agosto de mil novecentos e oitenta e nove, seja assim constituída: Um. Presidente da Câmara Municipal; Dois. O Senhor Vereador Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa; Três. O Senhor Vereador Professor Doutor José Manuel dos Santos Cruz." A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----c) Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Sendo conveniente proceder à designação do representante do Município de Vila do Conde, para vigorar durante o presente mandato autárquico, determino, nos termos do disposto no número um alínea a) do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e

nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, que a representação do Município no Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, seja da responsabilidade do Senhor Vereador Engenheiro António Caetano, sendo substituto o Vereador Professor Doutor Vítor Costa." A Câmara Municipal tomou conhecimento.---

-----d) Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Sendo conveniente proceder à designação do representante do Município de Vila do Conde em várias entidades supra e inter-municipais, para vigorar durante o presente mandato autárquico, determino, nos termos do disposto no número um alíneas a) e z) do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações da Lei número cinco traço A barra dois mil e dois de onze de Janeiro, que: Um. A representação do Município de Vila do Conde no Serviço Nacional de Protecção Civil, seja da responsabilidade de: i) O Presidente da Câmara; ii) O Vereador Engenheiro António Caetano. Dois. Nas minhas ausências e impedimentos, a representação do Município de Vila do Conde na Assembleia Geral da sociedade "Águas do Cávado, Sociedade Anónima", seja da responsabilidade do Senhor Vereador Engenheiro António Caetano, de acordo com o disposto no número dois do artigo décimo terceiro dos Estatutos da referida sociedade. Três. Nas minhas ausências e impedimentos, a representação do Município de Vila do Conde na Assembleia Geral e Administração da sociedade "Portgás, Sociedade Anónima", seja da responsabilidade do Senhor Vereador Engenheiro António Caetano." A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----SEIS. FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS-----

-----a) Proposta do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a fornecimento de bens e serviços - procedimento de "consulta prévia" para valores superiores a vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove euros e noventa cêntimos e inferiores a quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos - nomeação de Comissão, do teor seguinte: "Nos termos do disposto no número um do artigo centésimo quinquagésimo quinto do Decreto-Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove de oito de Junho, "Nas locações ou aquisições de valores superiores a vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove euros e noventa cêntimos (mas inferiores a quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos), o procedimento é conduzido por uma comissão designada e constituída nos termos fixados nos números um e dois do artigo centésimo trigésimo sexto, o procedimento é conduzido por uma comissão designada pela entidade competente para autorizar a despesa, constituída em número ímpar,

com pelo menos três elementos, um dos quais presidirá, "e" o despacho constitutivo da comissão deve designar o vogal que substituí o Presidente nas suas faltas e impedimentos". Ora tendo o Senhor Presidente da Câmara competência própria para autorizar a despesa, tem igualmente competência própria o Senhor Presidente da Câmara para nomear a Comissão em causa. Para o efeito sugere-se que a mesma seja constituída: Presidente: O Senhor Vereador Engenheiro António Caetano; Primeiro Vogal: O Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, Doutor Nuno Castro; Segundo Vogal: O Jurista Municipal, Doutor Alberto Laranjeira; Vogal Suplementar: A Técnica Superior, Doutora Eva Silva. O Presidente da Comissão será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo Senhor Vereador Professor Doutor Vítor Costa. Dispõe ainda o artigo centésimo quinquagésimo quinto, número dois que "ao funcionamento e competência da comissão é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos noventa e um e noventa e dois." A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----SETE. REGIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL-----

-----a) Proposta de regimento, apresentada pelos Vereadores da Coligação "Sentir Vila do Conde", relativo ao funcionamento das reuniões da Câmara Municipal. Informação do Director de Departamento Doutor Nuno Castro do teor seguinte: "A aprovação de uma proposta de regimento do executivo municipal, nas suas reuniões, tem carácter facultativo, embora a lei preveja a possibilidade de ser aprovada; em tal caso, tem competência própria o executivo municipal." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, rejeitar a proposta, com cinco votos contra e três a favor. Declaração de voto, apresentada pelo Senhor Presidente e subscrita pelos Vereadores Senhores Doutor Pacheco Ferreira, Doutora Elisa Ferraz, Engenheiro António Caetano e Professor Doutor Vítor Costa, do teor seguinte: "O voto "contra" a proposta de Regimento relativo ao funcionamento das reuniões da Câmara Municipal justifica-se por várias razões: Um. Muitas das normas constantes do documento apresentado decorrem da lei, sendo por isso desnecessárias, havendo também situações em que se anula o deliberado na reunião anterior ou em que se aponta esperar-se uma hora para se registar falta de quórum. Dois. Trata-se de um texto que, incompreensivelmente, limita a permanente possibilidade da Câmara Municipal, a todo o momento, deliberar o que considera mais conveniente. Três. Contém directrizes que evidenciam uma indesejável rigidez nas intervenções dos membros do executivo municipal. Quatro. Cria desapropriadas dificuldades à eficiência dos serviços municipais. Cinco. Condiciona, de forma ilógica, a intervenção dos

municípios nas reuniões. Acresce ser um texto que poderá afectar o clima de abertura que sempre caracterizou as reuniões da Câmara Municipal, por certo o motivo para que alguma vez se tenha considerado necessário ou sequer conveniente um Regimento do género do agora apresentado." Declaração de voto do Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques do teor seguinte: "Enquanto vereador da Coligação "Sentir Vila do Conde" lamento a tomada de posição desta Câmara, uma vez que continuo a acreditar no Regimento com esta formulação ou com outra que decorresse do são e aberto diálogo entre as forças políticas aqui presentes. Aliás, não deixa de ser sintomático o facto de a Assembleia Municipal já estar dotada do respectivo Regimento saído da conjugação de esforços de todas as bancadas ali representadas. Nunca se ouviu ninguém, muito menos o Partido Socialista, queixar-se de que tal documento demonstrasse uma diminuição das liberdades de exercício e de expressão do cargo. Por último, também não se compreende a argumentação de que o normativo apresentado repete ou é um sucedâneo da Lei cento e sessenta e nove barra noventa e nove. Se assim fosse, teria obrigatoriamente de merecer a total concordância desta Câmara." Declaração de voto do Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira do teor seguinte: "Votei favoravelmente esta proposta de criação de um Regimento da Câmara Municipal de Vila do Conde por duas razões fundamentais: Em primeiro lugar, porque entendo ser necessária alguma regulamentação que torne perfeitamente clara e transparente as normas de funcionamento das reuniões da Câmara Municipal; Em segundo lugar e por último, porque o mesmo está perfeitamente de acordo por aquilo que está estipulado na Lei cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, que estabelece no seu artigo sessenta e quatro, número um, alínea a), que a primeira competência da Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços, é precisamente a elaboração e aprovação do respectivo Regimento."-----

----OITO. SUBSÍDIOS-----

-----a) Ofício do Rotary Clube de Vila do Conde, Comissão Concelhia de Apoio da Liga Portuguesa Contra o Cancro, datado de onze de Outubro último, a dar conhecimento do pedítório nacional contra o cancro e a solicitar, a exemplo de anos anteriores, uma contribuição para esta causa. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de dois mil euros.-----

-----b) Informação da Técnica de Serviço Social Doutora Leonor Miranda, relativa a transporte de táxi para frequência escolar de aluno com deficiência - Pedro Miguel Silva Pereira, do teor seguinte: "O aluno Pedro Miguel Silva Pereira apresenta

deficiência mental - síndrome de Down, e está este ano pela primeira vez, matriculado na Escola Básica dois, três "A Ribeirinha", em Macieira, no quinto ano, com currículo alternativo/funcional. Reside na Rua Fonte de Baixo, quarenta e um, na freguesia de Fornelo, na companhia da mãe, trabalhadora rural. Diariamente e dada a necessidade da sua mãe ir trabalhar, fica entregue à irmã Fátima, sua encarregada de educação, doméstica e residente na Rua das Escolas Novas, cento e vinte e um, também em Fornelo. Uma vez encontrar-se em idade de escolaridade obrigatória, frequentar o segundo Ciclo e residir a mais de três quilómetros do estabelecimento de ensino, é da responsabilidade da Autarquia assegurar o respectivo transporte. Acontece que é uma criança sem autonomia pessoal para utilizar transportes públicos, pelo que tem de ser transportada em viatura adaptada ou por táxi. Após esgotadas todas as possibilidades de transporte, desde a viatura adaptada ao autocarro existente na Junta de Freguesia, só foi possível que a carrinha adaptada fizesse o percurso da ida para a escola, no período da manhã, tendo o regresso que ser assegurado por táxi. Contactado um taxista, este aceita fazer o serviço cobrando por cada viagem quatro euros, conforme orçamento anexo. Este valor traduz-se numa média mensal de sessenta e sete euros e dez cêntimos, correspondendo a uma viagem diária da escola para casa. É de salientar que este aluno só hoje iniciou as aulas, depois de efectuadas diligências nesse sentido, dado que até então a mãe deixava o Pedro com a filha, de forma a poder ir trabalhar, uma vez o seu rendimento ser o único sustento da família. Face ao exposto proponho que sejam assegurados os encargos com o transporte de táxi deste aluno, sendo estes pagos directamente ao taxista - Senhor Diamantino Moreira Ferreira. Proponho ainda que esta situação seja considerada desde dezassete de Outubro de dois mil e cinco e termine em vinte e três de Junho de dois mil e seis." Proposta da Vereadora Senhora Doutora Elisa Ferraz do teor seguinte: "Pela importância de que se reveste a frequência da Escola por parte desta criança, proponho que se dê andamento ao processo." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas.-----c) Informação da Técnica de Serviço Social Doutora Leonor Miranda, relativa a transporte escolar de aluna com deficiência motora - Sofia Daniela Dias Machado, do teor seguinte: "A aluna Sofia Daniela Dias Machado apresenta deficiência motora - Espinha Bífida - e está este ano, pela primeira vez matriculada na Escola Básica dois, três Júlio Saúl Dias, no quinto ano, turma B. Reside na Rua da Espinheira, duzentos e oitenta e oito, na freguesia de Tougues, na companhia de seus pais e irmã. O pai - Delfim dos Santos Machado, de trinta e nove anos de idade, é serralheiro mecânico

sendo o seu salário a única fonte de rendimento do agregado. A mãe - Luísa Maria Dias Lago Machado, de trinta e sete anos, é doméstica, sendo ela quem presta os cuidados de vida diários que a situação exige, pelo que nunca foi possível integrar-se profissionalmente. O agregado é ainda composto pela irmã - Ângela Alexandra Machado, de catorze anos, estudante. Uma vez a Sofia encontrar-se em idade de escolaridade obrigatória, frequentar o segundo ciclo e residir a mais de três quilómetros do estabelecimento de ensino, é da responsabilidade da Autarquia assegurar o respectivo transporte. Acontece que é uma criança sem autonomia para utilizar transporte público dado que se locomove em cadeira de rodas, pelo que tem de ser transportada em viatura adaptada ou por táxi. Após equacionada a possibilidade do transporte adaptado existente nesta Edilidade pode concluir-se que as respectivas viaturas se encontram a efectuar outros serviços de transporte escolar, que não se coadunam com esta área geográfica (Touques - Vila do Conde). Relativamente à possibilidade de transporte em táxi, surgiu o problema da cadeira de rodas utilizada não fechar de forma a entrar na mala da viatura e os valores apresentados são muito elevados, sendo de vinte e oito euros e trinta euros por dia, conforme anexo. Assim, propôs-se à mãe que assegurasse o transporte em viatura própria, como tem feito desde o início das aulas em dezasseis de Setembro, assegurando-lhe um subsídio para o efeito, no valor de quinze euros diários, o que corresponde a uma média mensal de duzentos e cinquenta e cinco euros. É de salientar que à quinta e sexta feiras a Sofia tem aulas todo o dia mas vai almoçar a casa devido à escassez de funcionários na escola e de acordo com a necessidade específica que a situação exige, concretamente para efectuar o esvaziamento vesical. Assim, nestes dois dias a Sofia acaba por fazer quatro viagens diárias no seu percurso casa - escola. Face ao exposto proponho que sejam assegurados os encargos com o transporte escolar da aluna em causa, no valor mensal supra referido, sendo estes pagos directamente à mãe da mesma. Proponho ainda que esta situação seja considerada desde dezasseis de Setembro de dois mil e cinco e termine em vinte e três de Junho de dois mil e seis, salvaguardando que no caso da aluna ser submetida a uma cirurgia, da qual aguarda convocatória, será cancelado o respectivo subsídio, durante o período correspondente à paragem lectiva." Proposta da Vereadora Senhora Doutora Elisa Ferraz do teor seguinte: "De modo a possibilitar a frequência da Escola e dado que não existe qualquer outra alternativa, menos dispendiosa, proponho que se dê andamento ao processo." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas.-----

-----d) Informação do Director de Departamento Doutor Nuno Castro, relativa a Associação de Desportos e Cultura do Concelho de Vila do Conde - Vigésimos Jogos Inter-Freguesias, do teor seguinte: "Conforme requerimento anexo da Associação supra referida, vem a mesma solicitar apoio financeiro para realização dos Vigésimos Jogos Inter-Freguesias, expondo os valores relativos aos encargos a suportar. Analisada a pretensão, informa-se que para conceder o apoio solicitado, a título de subsídio, tem competência própria o executivo municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro. Considerando os valores em causa, informa-se que a concessão do subsídio solicitado não carece de celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei número quatrocentos e trinta e dois barra noventa e um, de seis de Novembro." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o subsídio solicitado.-----

-----e) Informação da Técnica Superior de Serviço Social, Maria Jacinta Azevedo Costa, relativa a acção social escolar - subsídio para livros e material escolar para o ano lectivo dois mil e cinco barra dois mil e seis, do teor seguinte: "Tendo por base o custo dos manuais e material escolar para os alunos que frequentam o primeiro Ciclo do Ensino Básico, bem como o material para os alunos do pré-escolar da rede pública, propõe-se a atribuição de um subsídio de quarenta euros e quinze euros respectivamente, por aluno, enquadrado no escalão A. Para os alunos do escalão B deverá considerar-se cinquenta por cento deste valor. Assim, face aos elementos apresentados pelos Agrupamentos de Escolas a seguir discriminados, deverão ser atribuídos os seguintes subsídios: Agrupamento Afonso Betote - onze mil quinhentos e oitenta euros; Agrupamento Júlio Saúl Dias - seis mil e noventa e cinco euros; Agrupamento da Junqueira - cinco mil quinhentos e sessenta e cinco euros; Agrupamento Maria Pais Ribeiro "A Ribeirinha" - seis mil novecentos e dez euros; Agrupamento de Mindelo - quatro mil novecentos e cinquenta euros." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir os subsídios indicados.-----

----NOVE. TRANSMISSÃO DE ARRENDAMENTO-----

-----a) Informação da Jurista Cristina Silva, relativa a transmissão do arrendamento do fogo devido à morte da arrendatária, Ana de Oliveira Azevedo, residente no Largo da Paz, Bloco F, número oitenta, primeiro andar, casa treze, em Vila do Conde, do teor seguinte: "Um - De acordo com o requerimento de Jorge José de Oliveira Pereira, e documento anexos, faleceu em dezanove de Maio de dois mil e cinco, a

arrendatária da casa supra referida, sua mãe, pelo que veio solicitar a regularização da situação da transmissão do arrendamento para si, considerando que com ela vivia; Dois - Nos termos da alínea b) do número um, e do número três, do artigo octogésimo quinto do Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei número trezentos e vinte e um traço B barra noventa e quinze de Outubro, com as alterações introduzidas pelos últimos diplomas Lei número seis barra dois mil e um e sete barra dois mil e um ambos de onze de Maio, e da informação anexa, na situação em concreto, o arrendamento deve ser transmitido à filha mais idosa, Ana Maria Oliveira Pereira, que vivia também com a sua mãe falecida desde que se celebrou o contrato com a arrendatária em um de Fevereiro de dois mil e dois; Três - A Ana Maria Oliveira Pereira, reformada por incapacidade psíquica, não é capaz para entender e renunciar ou aceitar o benefício da transmissão do arrendamento; Quatro - Nos termos do artigo octogésimo quinto, octogésimo oitavo e octogésimo nono do referido diploma, e doutrina em vigor, considerando que não há da parte da filha mais velha, independentemente aqui da sua incapacidade, renúncia do direito, é desta em primeira mão o direito à transmissão; Cinco - Na sequência do referido nos pontos anteriores, também, ao contrário do que é usual fazermos, não é possível que a mesma assinasse qualquer aditamento ao contrato; Seis - Uma renúncia ao benefício ou uma comunicação de que pretende beneficiar da transmissão só seria possível após ser intentada pela família uma acção de interdição no foro judicial, e a assinar pelo tutor judicialmente indicado e com as devidas autorizações judiciais; Sete - No entanto, o facto de a mesma não ser capaz para vir comunicar que pretende beneficiar do respectivo direito não prejudica a transmissão do contrato; Oito - Neste contexto, foi o requerente informado por carta, que se anexa, e vieram as irmãs do requerente a atendimento, a seu pedido, em dois de Novembro de dois mil e cinco, tendo-lhe sido dadas as informações requeridas sobre o assunto; Nove - Pelo que, proponho que a Câmara Municipal aprove a transmissão do arrendamento para Ana Maria Oliveira Pereira." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a transmissão do arrendamento, com a abstenção do Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira, que apresentou a seguinte declaração de voto: "Abstenho-me pela razão de que ainda não tive conhecimento."-----

----DEZ. RESCISÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO-----

-----a) Informação da Técnica Superior de Serviço Social, Glória Carrão, relativa a rescisão do contrato de arrendamento, do teor seguinte: "Maria de Fátima Dias Guimarães, inquilina do fogo de Habitação Social - Praça Frei Mauro, número cento e

dezoito, rés-do-chão esquerdo, veio, através de requerimento dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, comunicar a intenção de rescindir o contrato de arrendamento a partir do próximo mês de Outubro. Assim, uma vez já entregues as chaves do referido fogo no dia vinte e dois de Setembro de dois mil e cinco, considera-se o mesmo devoluto." A Câmara Municipal tomou conhecimento.---

-----b) Informação dos Técnicos Doutora Leonor Miranda e Engenheiro Pedro Reis, relativa a habitação social Dálías/Violetas, seiscentos e oitenta e nove, rés-do-chão, esquerdo - fogo devoluto, do teor seguinte: "A Senhora Liliana Susete Regufe do Amaral arrendatária de um fogo de habitação social no empreendimento supra referido, através do requerimento vinte e oito mil cento e noventa e seis, datado de vinte e quatro de Outubro de dois mil e cinco, comunicou a esta Edilidade a intenção de rescindir contrato de arrendamento a partir do mês de Novembro. Assim, uma vez que foram entregues as chaves da referida habitação, no passado dia trinta e um de Outubro, considera-se o mesmo devoluto. Mais se informa que relativamente ao estado do fogo, este se encontra em bom estado geral, propondo-se, no entanto, a execução de novos armários de cozinha, revisão ao pavimento e uma pintura geral." A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----c) Informação dos Técnicos Doutora Leonor Miranda e Engenheiro Pedro Reis, relativa a habitação social Dálías/Violetas, oitenta, primeiro, direito - fogo devoluto, do teor seguinte: "O Senhor José Alberto Fortunato Gonçalves arrendatário de um fogo de habitação social no empreendimento supra referido, através do requerimento vinte e oito mil trezentos e cinquenta e três, datado de vinte e seis de Outubro de dois mil e cinco, comunicou a esta Edilidade a intenção de rescindir contrato de arrendamento a partir do mês de Novembro. Assim, uma vez que foram entregues as chaves da referida habitação, no passado dia trinta e um de Outubro, considera-se o mesmo devoluto. Mais se informa que relativamente ao estado do fogo, este se encontra em bom estado geral, propondo-se, no entanto, uma pintura geral e execução de armários de cozinha." A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----ONZE. HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE TERRENOS-----

-----a) Proposta do Senhor Presidente, relativa a hasta pública para venda de terreno, do teor seguinte: "A Câmara Municipal de Vila do Conde é dona e legítima proprietária de um prédio urbano identificado como "Terreno para construção urbana, com a área de mil seiscentos e oito vírgula setenta e cinco metros quadrados - Lote número dois, a confrontar do norte e sul com novo arruamento, do nascente com José Lopes Ferreira e do poente com Avenida Alexandre Herculano, descrito na

Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número zero quatro três cinco cinco barra zero cinco zero seis dois um, da freguesia de Vila do Conde omissa na matriz predial da mesma freguesia". Assim, nos termos da alínea f) do número um do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro com a redacção dada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a venda do identificado prédio, a realizar perante comissão criada para o efeito, de acordo com as seguintes condições: - Por arrematação em hasta pública; - Base de licitação: seiscentos e trinta e um mil e duzentos euros; - Lances mínimos: quinhentos euros; - No acto da praça o arrematante depositará na Tesouraria Municipal, e mediante guia passada pela Secretaria vinte por cento do preço, com posterior realização do respectivo contrato-promessa de compra e venda; - O restante do preço a pagar, deverá ser feito da seguinte forma: cinquenta por cento - quarenta e cinco dias após aquele primeiro pagamento; trinta por cento - no acto da escritura de compra e venda. A Câmara Municipal adjudicará ou não, conforme convenha aos interesses do Município. O adjudicatário poderá edificar no terreno de acordo com o estudo que a Câmara Municipal definiu, o qual poderá ser fornecido aos eventuais interessados. O acto de arrematação terá lugar no próximo dia catorze de Dezembro de dois mil e cinco, pelas quinze horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal, nas horas normais de expediente." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a venda do prédio em causa, de acordo com as condições indicadas, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva e Doutor Pedro Brás Marques e a abstenção do Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira, que apresentou a seguinte declaração de voto: "Abstenho-me pela razão de que ainda não tive conhecimento."-----

-----b) Proposta do Senhor Presidente, relativa a hasta pública para venda de terreno, do teor seguinte: "A Câmara Municipal de Vila do Conde é dona e legítima proprietária de um prédio urbano identificado como "Terreno para construção urbana, com a área de mil oitocentos e oitenta e nove metros quadrados - Lote número quatro, a confrontar do norte com Tipografia Minerva, do sul com Município de Vila do Conde, do nascente com domínio público e do poente com Avenida Alexandre Herculano, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número zero quatro três cinco sete barra zero cinco zero seis dois um, da freguesia de Vila do Conde omissa na matriz predial da mesma freguesia". Assim, nos termos da alínea f) do número um do artigo sexagésimo quarto da Lei número

cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro com a redacção dada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a venda do identificado prédio, a realizar perante comissão criada para o efeito, de acordo com as seguintes condições: - Por arrematação em hasta pública; - Base de licitação: seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos euros; - Lances mínimos: quinhentos euros; - No acto da praça o arrematante depositará na Tesouraria Municipal, e mediante guia passada pela Secretaria vinte por cento do preço, com posterior realização do respectivo contrato-promessa de compra e venda; - O restante do preço a pagar, deverá ser feito da seguinte forma: cinquenta por cento - quarenta e cinco dias após aquele primeiro pagamento; trinta por cento - no acto da escritura de compra e venda. A Câmara Municipal adjudicará ou não, conforme convenha aos interesses do Município. O adjudicatário poderá edificar no terreno de acordo com o estudo que a Câmara Municipal definiu, o qual poderá ser fornecido aos eventuais interessados. O acto de arrematação terá lugar no próximo dia catorze de Dezembro de dois mil e cinco, pelas quinze horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal, nas horas normais de expediente." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a venda do prédio em causa, de acordo com as condições indicadas, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva e Doutor Pedro Brás Marques e a abstenção do Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira, que apresentou a seguinte declaração de voto: "Abstenho-me pela razão de que ainda não tive conhecimento." Declaração de voto dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Miguel Paiva: "A Câmara Municipal propõe-se vender património próprio no valor de mil duzentos e noventa e quatro milhões de euros. Nos elementos que nos foram fornecidos não se vislumbra qualquer fundamentação para esta tomada de decisão. Como é sobejamente sabido, a Câmara Municipal encontra-se com elevado nível de endividamento. Ao que parece esta Câmara pretende socorrer-se da venda do património municipal, conseguindo assim receitas extraordinárias que possam mascarar as suas incapacidades, sempre demonstradas quando são conhecidos os Relatórios de Contas anuais. Assim sendo, entendemos que o recurso a este instrumento deve previamente ser explicado de forma clara, sendo que a alienação do património tem de obedecer a uma estratégia conhecida e a objectivos de investimentos em que o interesse público seja demonstrado com plena evidencia. Atendendo a que estes pressupostos não se encontram preenchidos nestas duas alíneas, votamos negativamente as propostas."---

----DOZE. VISTORIA-----

-----a) Vistoria ao prédio sito na Rua Comendador António Fernandes da Costa, cento e cinco, em Vila do Conde, propriedade de Francisco Manuel Vassalo, residente na referida rua, número noventa e um, primeiro Esquerdo. Informação dos peritos do teor seguinte: "Por observação no local, em vistoria conjunta realizada em vinte e sete de Outubro de dois mil e cinco, pelo Delegado de Saúde de Vila do Conde, Doutor Rui Jorge Oliveira Fernandes Costa, e pela Técnica da Câmara Municipal de Vila do Conde, Engenheira Márcia Conceição Antunes Campos, foi constatado o seguinte: - Existência de humidade e infiltrações no tecto de dois quartos e na sala, a localização é coincidente com a existência de tubo de queda na parede exterior; - Não existência de remate do telhado na ligação com as habitações laterais; - Carpintarias de duas janelas deterioradas; - Existência de esquentador a gás na casa de banho, embora sem estar em funcionamento. Acrescenta-se ainda que a arrendatária, Senhora Margarida da Conceição Horta Mendes Bastos, referiu que a água se infiltra também através da rede eléctrica. Os peritos acima referidos são do parecer que deverá ser notificado o proprietário, Senhor Francisco Manuel Vassalo, de modo a proceder às obras necessárias para que sejam repostas as condições de habitabilidade do prédio, que consistem em: - Reparação do telhado; - Reparação/substituição de caleiras e tubos de queda; - Restauro/substituição das caixilharias; - Retirar o esquentador da casa de banho. Estas obras devem ser iniciadas de imediato e concluídas no prazo de dois meses." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com o parecer dos peritos, com a abstenção do Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira, que apresentou a seguinte declaração de voto: "Abstenho-me pela razão de que ainda não tive conhecimento."-----

----TREZE. ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS E AO ORÇAMENTO-----

-----a) Alteração número nove ao Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal do ano contabilístico de dois mil e cinco. Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Aprovada. Submeta-se à próxima reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva e Doutor Pedro Brás Marques e a abstenção do Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira, que apresentou a seguinte declaração de voto: "Abstenho-me pela razão de que ainda não tive conhecimento."-----

-----b) Alteração número dez ao Orçamento da Despesa da Câmara Municipal do ano contabilístico de dois mil e cinco. Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Aprovada. Submeta-se à próxima reunião para ratificação." A Câmara

Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva e Doutor Pedro Brás Marques e a abstenção do Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira, que apresentou a seguinte declaração de voto: "Abstenho-me pela razão de que ainda não tive conhecimento." Declaração de voto dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Miguel Paiva: "O Orçamento da Câmara Municipal de Vila do Conde para dois mil e cinco já vai na sua décima alteração, o que se traduz numa regularidade quase mensal. Quer isto dizer que a realidade, que hoje constitui esse orçamento, já nada tem a ver com aquela que foi votada e aprovada pela maioria socialista na Câmara Municipal e confirmada na Assembleia Municipal, ou seja, houve uma errada previsão do que seriam as receitas e as despesas. A Coligação "Sentir Vila do Conde" percebe a necessidade destes ajustes, para no final se vir exhibir taxas de execução. Mas a verdade é que, então como agora, continuamos a pugnar por uma clareza e rigor contabilísticos que estão longe de serem alcançados, daí que, em coerência com o que têm sido as nossas posições no passado, votaremos contra estas alterações orçamentais."-----

----CATORZE. LICENÇAS A PARTICULARES-----

-----a) Mapas de processos deferidos relativos a licenças de obras e de ocupação, para conhecimento, nos termos do número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----QUINZE. FUNDOS DE MANEIO-----

-----a) Informação do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a reposição de fundos de maneiio, do teor seguinte: "Por deliberação da Câmara Municipal de treze de Janeiro de dois mil e cinco, e em conformidade com o Regulamento Municipal em vigor aplicável, foram constituídos, entre outros, dois fundos de maneiio a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Doutor Abel Maia: - mil e quinhentos euros processados a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara para despesas de combustíveis (mil euros) e de portagens (quinhentos euros) da viatura ao serviço do Desporto e Cultura. - Quinhentos euros processados a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara, relativamente à área de Turismo, para despesas de representação. Considerando que o Senhor Vice-Presidente, Doutor Abel Maia irá cessar funções hoje mesmo, vinte e oito de Outubro de dois mil e cinco, sugere-se ao Senhor Presidente da Câmara que aprove a reposição imediata dos referidos fundos de maneiio, por motivos urgentes, nos termos do número três do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove

barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com posterior ratificação pelo executivo municipal." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Concordo; proceda-se conforme." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com a abstenção do Vereador Senhor Doutor Afonso Ferrelra, que apresentou a seguinte declaração de voto: "Abstenho-me pela razão de que ainda não tive conhecimento."-----

-----b) Informação do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a constituição de fundos de maneiio, do teor seguinte: "Considerando que o novo executivo municipal tomou posse em vinte e nove de Outubro de dois mil e cinco; Considerando a distribuição de Pelouros efectuada pelo Senhor Presidente da Câmara de três de Novembro de dois mil e cinco; Considerando ter sido nomeado para exercer as funções de Vice-Presidente da Câmara o Senhor Vereador Doutor António José Pacheco Ferreira, por despacho do Senhor Presidente da Câmara de trinta e um de Outubro de dois mil e cinco; Considerando que, de acordo com o Regulamento Municipal dos Fundos de Maneio, estavam constituídos e foram repostos os Fundos de Maneio: - mil e quinhentos euros processados a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara para despesas de combustíveis (mil euros) e de portagens (quinhentos euros) das viaturas do Desporto e Cultura. - Quinhentos euros processados a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara, relativamente à área de Turismo, para despesas de representação. Propõe-se que tais Fundos de Maneio sejam reconstituídos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Doutor António José Pacheco Ferreira, pelos mesmos montantes e para os mesmos fins. Por ser urgente, sugere-se ao Senhor Presidente da Câmara que aprove a reconstituição dos fundos em causa com posterior ratificação pelo executivo municipal, nos termos do número três do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Concordo; proceda-se conforme." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva e Doutor Pedro Brás Marques e a abstenção do Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira, que apresentou a seguinte declaração de voto: "Abstenho-me pela razão de que ainda não tive conhecimento." Declaração de voto do Vereador Senhor Doutor Miguel Paiva do teor seguinte: "Comparando as situações do anterior e do actual Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, constata-se que os valores consignados no fundo de maneiio se mantêm. Ora, uma vez que no ponto três, desta Ordem de Trabalhos, se indica que o cargo de Vice-Presidente será preenchido

a meio tempo, natural seria que o montante em causa para despesas de representação sofresse o ajuste à nova situação. Assim não sendo, voto contra esta proposta." Declaração de voto do Senhor Presidente do teor seguinte: "Votei a favor, porque obviamente sei o que estou a votar e, por isso, me espanto com argumentações absolutamente absurdas. Os fundos de maneiio em questão têm a ver com despesas de combustíveis e de portagens das viaturas ao serviço do Desporto e da Cultura, bem como de despesas de representação inerentes à área do Turismo efectuadas pelos seus elementos e funcionários, relativos a serviços que funcionam a tempo inteiro e não a meio tempo." Declaração de voto do Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques do teor seguinte: "A anterior tomada de posição do Senhor Presidente da Câmara só se justifica por desatenção em relação à declaração de voto apresentada, uma vez que dela consta, de forma bem expressa, que apenas se está a referir às despesas de representação."-----

----DEZASSEIS. REGULAMENTO MUNICIPAL-----

-----a) Proposta do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública, do teor seguinte: "Por deliberação da Câmara Municipal de dezasseis de Junho de dois mil e cinco e ao abrigo do disposto no artigo centésimo décimo oitavo número um do Código de Procedimento Administrativo, o projecto de Regulamento supra mencionado foi submetido a apreciação pública, pelo prazo de trinta dias, com publicação na Segunda Série do Diário da República, Apêndice número cento e vinte e três, número cento e setenta e dois de sete de Setembro de dois mil e cinco. Pelo que findo o processo de apreciação pública, sem que tenha sido formulada qualquer sugestão, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea a) do número seis do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois de onze de Janeiro, propor à Assembleia Municipal a aprovação do regulamento de acordo com a alínea a) do número dois do artigo quinquagésimo terceiro do diploma referido." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, propor à Assembleia Municipal a aprovação do regulamento em referência, com a abstenção do Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira, que apresentou a seguinte declaração de voto: "Abstenho-me pela razão de que ainda não tive conhecimento."-----

----DEZASSETE. PROGRAMA ESPECIAL DE REALOJAMENTO-----

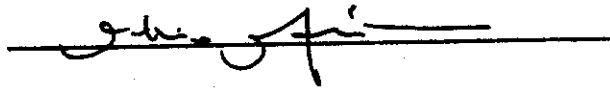
-----a) Informação da Técnica Superior de Serviço Social Assessora Principal, Maria Leonor Macedo, relativa a Programa Especial de Realojamento, do teor seguinte:

"Considerando o problema de habitação das pessoas que vivem em más condições de alojamento, surgiu o Decreto-Lei número cento e sessenta e três barra noventa e três, de sete de Maio, que cria o Programa Especial de Realojamento, com o objectivo da erradicação definitiva de barracas ou construções similares existentes nos municípios nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, e ao qual o Município de Vila do Conde aderiu. No sentido de dar cumprimento ao protocolo então assinado, tem vindo a ser construídos diversos empreendimentos que vão sendo afectados aos agregados familiares, incluídos no levantamento, logo que estejam concluídos. Assim, considerando que, no empreendimento de Arcos, sito na Travessa da Capela, constituído por sete fogos (um T um, três T dois, dois T três e um T quatro), já se ocuparam quatro fogos (um T um, dois T dois e um T três), propõe-se que seja arrendado mais um fogo - Tipologia T dois a Maria Fonseca Pereira e seu agregado familiar, residente na Rua dos Louseiros, duzentos e quarenta e um, da referida freguesia, inscrito com o número de matrícula um três um seis ponto zero zero dois ponto zero zero zero cinco ponto um." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta, com a abstenção do Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira, que apresentou a seguinte declaração de voto: "Abstenho-me pela razão de que ainda não tive conhecimento."-----

----DEZOITO. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO-----

-----a) Informação do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a Sistema de Controlo Interno - Valor em numerário a existir em Tesouraria, do teor seguinte: "Nos termos do ponto dois ponto nove ponto dez ponto onze do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, e de acordo com o artigo catorze, número um do sistema de controlo interno, compete ao órgão executivo municipal definir o limite de valor em numerário existente em caixa na Tesouraria Municipal, diariamente, para cada ano económico. Assim, para vigorar nos anos abrangidos pelo mandato em curso, de dois mil e cinco a dois mil e nove, sugiro que seja fixado o limite de vinte e cinco mil euros, como valor em numerário em caixa, na Tesouraria Municipal, que não pode ser ultrapassado." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, fixar o limite de vinte e cinco mil euros, como valor em numerário em caixa, na Tesouraria Municipal, para vigorar nos anos abrangidos pelo mandato em curso, de dois mil e cinco a dois mil e nove, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Afonso Ferreira, tendo este último apresentado a seguinte declaração de voto: "Abstenho-me pela razão de que ainda não tive conhecimento."-----

--Três - Período de Depois da Ordem do Dia-----
---Esteve presente um munícipe, mas não desejou fazer qualquer intervenção.-----
-----Finalmente foi deliberado, por unanimidade:-----
-----a) Aprovar a minuta da acta da presente reunião, nos termos do número três
do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa
e nove, de dezoito de Setembro.-----
---E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião
pelas dezassete horas e trinta e cinco minutos.-----
---E eu, João Salgueiro Almeida do Coutinho Ribeiro, Chefe de Repartição
Administrativa, a lavrei e assino.-----



João Salgueiro Almeida do Coutinho Ribeiro